

**REABERTURA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA N. ° 018/2026.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Seleção Pública n.º 018/2026.

Processo n.º 8884/2026.

Instituição Apoiada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RONDÔNIA - IFRO.

Objeto do Certame: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Data de Abertura da Sessão Pública: 14 de maio de 2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.fundape.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA N. ° 018/2026.**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, na BR 364, km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco – Acre, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, na modalidade contratual de **MENOR PREÇO POR ITEM** observando os preceitos legais em conformidade com as **Leis Federais nos. 8.958/94** (Lei de Fundações de Apoio), **Lei n.º 14.133/2021** (Lei de Licitações e Termo de Referências), sendo esta de aplicação subsidiária, e **Decreto n.º 8.241/2014** (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Projeto **"CONVÊNIO FINEP - MULTITEC AGRI "CENTRO MULTIUSUÁRIO DE FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA TECNOLÓGICA EM RONDÔNIA" REF. 0676/24.**, conforme condições e exigências deste instrumento convocatório, Termo de Referência e demais anexos, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transições.

1.2. Os itens, as unidades de medida, quantitativo de cada item, especificações técnicas, quantidades por unidade constam no Anexo I – Termo de Referência.

2. ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, e a abertura da sessão será no dia **14 de maio de 2026 às 11h00min**, observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF**.

2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF**.

2.3. O início da disputa será às **11:00 do dia 14 de maio de 2026** no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.4. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do comprador no site: <https://bll.org.br/>, campo “ Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitantes(s): verificar a(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-las.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

3.1. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 1.776.700,75 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, setecentos reais e setenta e cinco centavos).**

3.2. As despesas decorrentes para aquisição de material de permanente desta Seleção Pública serão oriundas do Projeto “**CONVÊNIO FINEP - MULTITEC AGRI "CENTRO MULTIUSUÁRIO DE FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA TECNOLÓGICA EM RONDÔNIA" REF. 0676/24.**

4. DO EDITAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Para participação nesta Seleção Pública, os interessados deverão cadastrar-se previamente na plataforma <https://bll.org.br/> e estarem devidamente credenciados.

4.2. O cadastro na plataforma viabilizará a participação da empresa em todas as etapas do processo licitatório, além de conter informações sobre todas as licitações em aberto deste órgão.

4.3. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao portal <https://bll.org.br/>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097-4600, não sendo de responsabilidade da FUNDAPE a realização de cadastros para empresas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar deste instrumento convocatório:

5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Documentação e Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção.

5.4 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5.5. Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FUNDAPE em período inferior há 06 meses.

5.6. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5.6.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.7 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, com dados bancários, descrição completa do objeto, valores unitários e totais, assim como o valor global, indicar a unidade de medida e assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

6.1.1. A enumeração do item cotado, de acordo com a numeração contida no ANEXO I;

6.1.2. A especificação detalhada do item, conforme discriminado no ANEXO I;

6.1.3. As mesmas quantidades e especificações no ANEXO I;

6.1.4. **Marca, modelo do produto ofertado e prospecto do produto ofertado nos casos em que as propostas apresentem as especificações completa;**

6.1.5. O preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

6.1.6. Os preços em **REAIS**, irrealizáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas 02 (duas) casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.

6.1.7. Prazo de Validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;

6.1.7.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

6.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, deverão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone e/ou e-mail (do proponente)

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 **A proposta é documento obrigatório** a ser encaminhado junto à documentação de habilitação e deverá estar em papel timbrado, assinada e com a data de abertura da sessão. Em caso de impossibilidade de encaminhar a proposta por dentro da plataforma utilizada para a sessão, essa dificuldade técnica deverá ser informada por meio dos canais oficiais para o devido ajuste ou esclarecimento.

6.5 A folha de rosto presente na primeira página deste Instrumento Convocatório deverá ser devidamente preenchida e encaminhada juntamente à proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13066092706639::NO:3,4,6::>);

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Os licitantes deverão apresentar, para a análise da comissão de licitação durante a sessão da Seleção Pública, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.1 Habilitação jurídica:

7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.7 Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de Identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração.

7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.9 A comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1 certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.4.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE BENS EM CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OU COM O ITEM PERTINENTE, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

7.4.1.1 Aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, executados de forma satisfatória, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados acompanhados de documentos comprobatórios que confirmem as informações neles constantes, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros equivalentes, aptos a demonstrar a efetiva execução dos fornecimentos declarados.

7.4.1.3 Os atestados e respectivos documentos comprobatórios deverão conter, no mínimo: a) identificação da pessoa jurídica emitente, com CNPJ e dados de contato; b) descrição do objeto fornecido, com indicação das características e quantidades; c) informação sobre prazo e condições em que se deu o fornecimento; d) declaração de que o fornecimento foi realizado de forma regular e satisfatória; e) data e assinatura do representante legal da entidade emitente.

7.4.1.4 Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente ou, tratando-se de órgão público, em documento oficial expedido por autoridade competente.

7.4.1.5 Não serão aceitos atestados ou documentos comprobatórios que não contenham os elementos mínimos exigidos, que apresentem inconsistências ou que não comprovem, de forma inequívoca, a aptidão técnica do licitante para execução do objeto.

7.4.1

7.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.5.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, a comissão consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 2018.

7.6.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.6.2 Caso a comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.9 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador designado da FUNDAPE, e sua Comissão de Seleção Pública, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste edital:

Endereço eletrônico onde acontecerá a Seleção Pública: <https://bll.org.br/>

Data e horário para início da disputa: **14 de abril de maio, às 11:00h.**

8.2. O Registro da Proposta de Preços será exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acima estabelecido, a partir da data de publicação do Instrumento Convocatório no portal <https://bll.org.br/> que ocorrerá simultaneamente à divulgação do aviso da Seleção Pública no site da Fundação https://fundape.com.br/editais_e_licitacoes_.

8.3. Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.1 O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$100,00 (cem reais)** em cima do valor unitário.

8.4. Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. As empresas deverão observar atentamente a especificação do produto ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, a fim de não prejudicar o bom andamento do processo.

8.9. No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.10. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do condutor do processo aos participantes através do chat e mensagens na própria plataforma.

8.12. A etapa dos lances da sessão pública terá duração informada pelo sistema e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitidos pelo condutor do processo, após o que transcorrerá o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo condutor do processo acerca da aceitação do lance de menor preço.

8.14. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurado o direito previsto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.15. permanecendo o empate, será realizado o sorteio, que ocorrerá na forma eletrônica e automática, exclusivamente pela plataforma <https://bll.org.br>, que acontecerá antecedente a fase de habilitação, o sistema notificará quem foi o detentor da melhor proposta, por meio de mensagem para o conhecimento de todos os participantes, cabendo a Fundação ASTEF analisar a documentação da empresa que obtiver a melhor classificação definida pelo sistema no sorteio automático, verificando sua regularidade e conformidade com os requisitos exigidos no Edital.

8.16. Em nenhuma hipótese haverá sorteio realizado pela comissão de Seleção Pública da Fundação ASTEF, cabendo exclusivamente a plataforma <https://bll.org.br>, a realização deste, de forma eletrônica e automática, que será divulgado a todos os participantes por meio do chat no momento da disputa da Seleção Pública.

8.17. Não haverá qualquer outro critério de desempate a não ser os estabelecidos neste edital e não será analisada documentação para resolução no caso de empate, será analisada somente a documentação do licitante sorteado como detentor da melhor proposta, pelo sistema <https://bll.org.br>.

8.18. Após o encerramento da etapa de lances, o condutor do processo poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.19. O condutor do processo anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão dele, acerca da aceitação do lance de menor preço.

Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção Pública iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – **Anexo I** do edital.

9.1.1. O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a proposta final atualizada **no prazo de até 2h (duas horas)**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos à habilitação do objeto ofertado, exclusivamente pela plataforma <https://bll.org.br/>, nos prazos indicados pelo condutor do processo por mensagem fixada no sistema eletrônico.

Após análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e anexos;

9.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço fundape.com.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos proponentes, principalmente, quanto a:

9.2.1. Julgamento da habilitação da empresa;

9.2.1.1. Julgamento das propostas;

9.2.1.2. Resultado de recurso porventura interposto;

9.2.1.3. Resultado de julgamento/homologação desta Seleção;

9.3 O julgamento das Propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência anexo ao Edital;

9.4. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação, conforme ANEXO I, ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** que atenda a todas as condições e exigências deste instrumento convocatório.

9.5. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas.

9.6. Definida a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como a cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Comissão de Seleção Pública negociará com a proponente melhor qualidade, melhor preço.

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MEPP'S, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, realizado na mesma sessão virtual de recebimento e abertura dos envelopes, para o qual os proponentes serão convocados.

9.8. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará no prazo de até 02h00min, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento.

9.9 Deficiências no atendimento aos requisitos deste certame, quanto à apresentação da Documentação de Habilitação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

10. DAS CONDIÇÕES

10.1. Depois da data e horário limite para o anexo da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, no sítio eletrônico da <https://bll.org.br/>, referente a esta Seleção Pública, é encerrado o seu recebimento.

10.2. É **obrigatório** o envio da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, para que a participação da sessão pública como fornecedor. Em caso de ausência de documentação a empresa será desclassificada, nos termos desse Edital.

10.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais delas, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constarem na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de ele ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.

10.5. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados e comunicados aos proponentes.

10.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária em nome do fornecedor, através do Banco do Brasil S.A., após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, em até 15 (quinze) dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de Inscrição CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

12.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas.

12.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. No caso de os bens serem entregues fora do prazo estipulado, a FUNDAPE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

12.6. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

12.7. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições.

13. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021 e agregado aos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a

Administração Pública.

13.2. São as penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, aplicando multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDAPE, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

13.4. As sanções previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS – LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 8.241/2014

14.1. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto Federal nº 8.241/2014 e pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção pública reger-se-ão pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 e pela Lei 14.133/2021.

14.3. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio pelo e-mail fundapecompras@gmail.com, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este edital. O prazo para recurso encerrará em 1 hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

14.4. Será concedido a empresa que manifestar o recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.

14.4.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

14.5. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.6. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

14.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

14.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, e-mail: fundapecompras@gmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, em dias úteis, horário local do Acre.

14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, fora do prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

14.11. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não será aceito outras formas de solicitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;
- 15.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** contratado com a LICITANTE VENCEDORA;
- 15.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.
- 15.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.
- 15.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.
- 15.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento dos materiais.
- 15.7. O proponente vencedor deverá entregar os materiais objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

15.8. Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FUNDAPE, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. A FUNDAPE obriga-se a:
- 16.1.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencido para sua substituição;
- 16.1.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;
- 16.1.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega.
- 16.1.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.
- 16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 09 do Termo de Referência, a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório.
- 16.1.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.
- 16.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.

16.1.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

16.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto da Seleção será viabilizada pela Comissão sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento.

17.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a ordem de compra.

17.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FUNDAPE deverá manter as suas propostas de preços registradas, podendo negociar valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar o presente Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

18.2. As impugnações poderão ser apresentadas por meio eletrônico, **através do e-mail fundapecompras@gmail.com**, ou protocoladas presencialmente no endereço: BR 364, Km 04 – Distrito Industrial, FUNDAPE, CEP 69920-900, Rio Branco/AC.

18.3. Compete à Comissão de Seleção Pública analisar e decidir sobre a impugnação no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento.

18.4. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e divulgada nova data para a realização da sessão pública, com ampla publicidade.

18.5. Os **pedidos de esclarecimento** relativos ao conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail indicado no preâmbulo, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.**

18.6. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos para o certame.

18.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo e disponibilizadas para consulta pública, assegurando a transparência do procedimento.

18.8. Os recursos administrativos cabíveis contra quaisquer atos decorrentes desta Seleção Pública obedecerão ao disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 8.241/2014, devendo ser interpostos em fase única, após o julgamento da habilitação ou das propostas de preço, mediante manifestação expressa da intenção de recorrer no momento oportuno.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2 O proponente vencedor deverá entregar os materiais, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelos preços cotados em sua proposta.

19.2. A critério da FUNDAPE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.

19.3. A FUNDAPE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.

19.4. O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitando os limites legais, assim como os limites de valor da presente seleção.

19.5. Os acréscimos ou supressões poderão ser definidos por acordo entre as partes, sendo a proponente é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados.

19.7 Quando não acudirem interessados a esta Seleção Pública, ou as proponentes não atenderem às condições de classificação das propostas de preços ou documentação de habilitação apresentadas, ou quaisquer outros critérios relevantes de seleção, a FUNDAPE poderá contratar diretamente os fornecedores, desde que mantidas as condições preestabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive quando o valor máximo estabelecido para contratação.

19.8. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FUNDAPE quaisquer ônus.

19.9. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO III – Declaração Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre Ou Noturna

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica

ANEXO IX - Declaração na Composição Societária.

ANEXO X – Minuta de Contrato

20 – DA RESERVA DE VAGAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

20.1. Em observância ao disposto no art. 3º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 12.516, de 17 de junho de 2025, o presente certame exige que a empresa contratada empregue, durante toda a vigência contratual, percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica, incluídas mulheres trans, travestis e demais possibilidades do gênero feminino, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 1º A reserva de vagas poderá ser ajustada proporcionalmente, nos casos de contratos com quantitativo inferior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, desde que devidamente justificada e respeitado percentual inferior a 8%.

§ 2º As vagas reservadas deverão ser prioritariamente destinadas a mulheres pretas e pardas, conforme a proporção populacional da unidade da federação onde se dará a execução contratual, nos termos do último censo demográfico do IBGE.

§ 3º A indicação das mulheres a serem contratadas será realizada exclusivamente pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão previsto no art. 4º do referido decreto, sendo vedada a exigência de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer documentos comprobatórios da situação de violência.

§ 4º A empresa contratada deverá manter o percentual mínimo de contratação ao longo de toda a execução do contrato, apresentando relatórios periódicos que demonstrem o cumprimento da obrigação.

§ 5º Na hipótese de um mesmo contrato abranger diferentes tipos de serviços contínuos com dedicação exclusiva, as vagas serão distribuídas de forma proporcional entre os serviços, salvo se

não houver disponibilidade de mão de obra com qualificação exigida, o que deverá ser expressamente justificado pela contratada.

21 – DO FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Convocatório será o da Comarca de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco - Acre, 05 de maio de 2026.

Brenda Emanuelle Guimarães de Assunção

Comissão de Seleção – FUNDAPE

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Do objeto**

1.1 Aquisição de material de conforme a tabela do item 5 do termo de referência para atender as necessidades **"CONVÊNIO FINEP - MULTITEC AGRI "CENTRO MULTIUSUÁRIO DE FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA TECNOLÓGICA EM RONDÔNIA" REF. 0676/24.**

2. Justificativa

2.1 A aquisição do **material permanente** faz-se necessário para atender o projeto **"CONVÊNIO FINEP - MULTITEC AGRI "CENTRO MULTIUSUÁRIO DE FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA TECNOLÓGICA EM RONDÔNIA" REF. 0676/24.**, para viabilizar a execução das ações previstas no convênio, assegurando a implantação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades. A aquisição dos materiais é essencial para o cumprimento das metas do projeto e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021

3. Tipo de seleção publica

3.1. Na seleção pública será adotado o modo de disputa **aberto** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

4. Do fundamento legal

4.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1.994 e no Decreto Lei nº 8.241/2014.

5. Das especificações dos Materiais

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Quadriciclo com kit de agricultura de precisão, novo, completo e pronto para uso, equipado com amostrador de solo hidráulico com torre estrutural reforçada e capacidade operacional para coleta de amostras em profundidade de 0-50 cm, com atuação mínima obrigatória de até 50	1	Unid.	R\$165.000,00	R\$165.000,00

cm, permitindo amostragem estratificada nas camadas de 0–20 cm, 20–40 cm e 40–50 cm ou superior, indispensável para identificação de limitações físicas e químicas em subsuperfície, como compactação, acidez subsuperficial, alumínio trocável, deficiência de cálcio, impedimentos mecânicos ao desenvolvimento radicular e demais restrições ao crescimento das culturas. A exigência aplica-se tanto para culturas anuais quanto para culturas perenes, como frutíferas, arbóreas, sistemas agroflorestais, pastagens e áreas degradadas em processo de recuperação, uma vez que as camadas inferiores do solo correspondem à zona efetiva de maior atividade radicular e são determinantes para o manejo da fertilidade e da produtividade. Não serão aceitos equipamentos com limitação operacional restrita à coleta de até 40 cm de profundidade, ainda que mediante adaptações, por não atenderem adequadamente às necessidades previstas. Deverá possuir coletor de dados com GPS e sistema de navegação em campo, sistema automatizado para medição de compactação do solo, capota fixa para proteção solar e compartimento para acondicionamento de amostras, acompanhado de todos os

	<p>dispositivos, acessórios e manuais técnicos necessários ao pleno funcionamento, incluindo brocas compatíveis com as profundidades de 0–20 cm, 20–40 cm e 40–50 cm ou superior, limitador de profundidade e balde/pote coletor. Dotado de alavancas de comando, bomba hidráulica acionada por motor estacionário à gasolina e partida elétrica, rotação da broca de 200 a 1050 rpm, inclusos os instrumentos de diagnóstico, manômetro, termômetro, nível de óleo no tanque, nível de óleo de moto estacionário, caixa para amostras. Modelo de referência: amostrador de solo Trail Tech 500S ou SoloDrill, adaptado em quadriciclo. O equipamento deverá ser entregue completo, montado e testado nas dependências do IFRO – Campus Ariquemes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, hidráulicas, eletrônicas e demais componentes do conjunto. Prazo máximo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.</p>				
02	<p>Quadricóptero dobrável, tipo drone agrícola, para levantamento aéreo, aplicação de líquido e sólido, com antena e estação RTK, dotado de 8 rotores com potência mínima de</p>	1	Unid.	R\$280.000,00	R\$280.000,00

4.000W acoplado em braços dobráveis e resistentes. A operação do equipamento deve ser autônoma por controle remoto com tela widescreen de alta luminosidade com proteção dos módulos de núcleo IPX6K e alcance de transmissão de 2.000 m, com protocolo WI- FI e Bluetooth, com bateria interna de LiNiCoAlO2 e carregador portátil para carregamento da bateria; design retrátil e desmontável, fácil de transportar e armazenar; troca rápida entre modos de pulverização e espalhamento; criação e compartilhamento de mapas; e, controle de todos os parâmetros em voo, com suporte multilíngue. O equipamento deve possuir tecnologia de localização centimétrica com D-RTK / GNSS para posicionamento; com radar de matriz faseada dianteiro e traseiro, dinâmico omnidirecional com desvio inteligente de obstáculos; dotado de câmera FPV com estabilizador para acompanhamento em tempo real de operação; e, equipado com um sensor para monitorar a carga útil em tempo real. Capacidade mínima para líquidos de 40 kg de carga de pulverização por atomizadores centrífugos para 2 ou 4 sprinklers/bicos (incluídos) rotativos atomizadores para gotas de 50 a 500µm, sem vazamentos em curvas

<p>ou transporte; vazão da bomba centrífuga com rotor de acoplamento magnético para até 24 L/min (ajustável); e, faixa de 4 a 12 metros de pulverização. Capacidade mínima para sólidos de 50 kg de carga de dispersão, dotado de rosca infinita adaptável a diferentes tamanhos de grãos, sendo fácil e rapidamente desmontado e limpo para facilitar a manutenção. Especificações Técnicas: Dimensões mínimas do drone com braços e hélices dobrados, 1120 × 750 × 850 mm. Hélices em filamento de fibra de carbono de nylon. Pesos mínimos de decolagem (pulverização) de 90 kg e de espalhamento, para 100 kg. Acompanham o drone: 1 (uma unidade) de sistema de estação móvel D-RTK 2 de mapeamento, com suporte aos sinais GPS, GLONASS, Beidou e GALILEO, compatível com sistema de posicionamento centimétrico do drone. Comunicação e armazenamento de dados OcuSync, Wi-Fi, LAN, 4G. Classificação de proteção IP65. Acompanha: barra de extensão, Cabo de alimentação (padrão Brasil), 2 Baterias inteligente, hub de carregamento para baterias, tampa de bateria, adaptador de energia C, Cabo tipo C, Cabo OTG tipo C e Chave hexagonal. 3 (três unidades) de baterias de li-on</p>	1			
---	---	--	--	--

(inteligente) compatível/acoplável ao drone, capacidade mínima de 30.000 mAh (30 Ah), tensão nominal superior a 52 V. 1 (uma unidade) de carregador de bateria compatível com baterias do drone especificado, com dissipador de calor refrigerado, com entrada monofásico 220 a 240 VAC, 50/60Hz, superior a 16 A, e saída mínima de 59 VCC, superior a 50 A, 3000W, capacidade mínima de 3 baterias simultâneas. 1 (uma unidade) de Gerador de Energia a Gasolina, 17 KVA, 380 V, trifásico, compatível com o carregador e demais equipamentos fornecidos com o drone. Motor gerador a gasolina, refrigerado a ar, 2 cilindros, motor de 4 tempos, sistema de partida elétrica com bateria compatível, potência superior a 710cc, rotação de 3600 rpm, capacidade mínima do tanque de 40 L de combustível, capacidade mínima do tanque de óleo de 1,4 L (10W30), potência máxima de 17 KVA, 3 fases (trifásico), tensão de saída 380V, dotado de regulador eletrônico automático de tensão, frequência de 60 Hz, mínimo de 2 tomadas auxiliares de 380 V/32A Trifásicas, mínimo de 2 tomadas 220V/20A Monofásica e carregador de bateria de 12VDC 8A. O equipamento é montado em chassi metálico reforçado com alças dobráveis para

	<p>elevação e transporte sobre rodas. 1 (uma unidade) de agitador/misturador de caldas destinado à preparação e abastecimento de caldas para operação com drone agrícola especificado, com capacidade de 100 a 180 litros, com régua de litragem. Tanque em polietileno com tratamento UV, fundo cônico e aletas internas, com agitador de calda e tampa selada. Componentes internos do reservatório em inox. Dotado de filtro e registro, mangueira de 10 m para abastecimento (bitola de 3/4 a 1 1/2 polegadas) e reservatório para lava frasco com água limpa. Bomba centrífuga com frequência de 60 Hz, consumo entre 12 e 35 amperes; capacidade mínima de 25 litros por minuto; funciona com energia elétrica 220V, com cabo de energia de 10 m, plugue macho 220V/20A e garras.</p>				
03	<p>Colhedora de forragem de área total de no mínimo 1,2 metros, nova, completa e pronta para uso, colher e picar forrageiras (milho, sorgo, cana, napier, mombaça, capiaçu, etc.). Características mínimas da colhedora: equipamento acoplável ao sistema de 3 pontos do trator com acionamento por TDP de 540 rpm, em tratores de potência mínima de 75 cv e produtividade nominal de até 40 t/h em condições adequadas de</p>		Unid.	R\$176.780,00	R\$176.780,00

operação; possui abertura telescópica do cambão; dotado de sistema de disco de corte lateral composto por no mínimo 12 facas; com módulo afiador integrado com pedra retangular; dotado sistema de processamento de grãos (rompimento) integrado; Rotor com facas em aço especial e contra faca ajustável, permitindo diferentes tamanhos de partículas entre 2 e 36 mm; plataforma alimentadora de abertura de colheita de no mínimo 2 linhas com espaçamento de 80 cm entrelinhas, composta de quatro rolos verticais (três roletes verticais dentados e um de superfície lisa); Capacidade de colheita em linha, a lanço ou em consórcio, em qualquer direção (sem restrição de alinhamento de fileira); Transmissão por cardan com caixas de engrenagens e sistema de proteção por pino fusível; Bica de descarga giratória com direcionador de jato ajustável; roda de apoio e aplicador de inoculante. Deve atender integralmente à NR-12 e demais normas aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.

Fundamento da revisão: o edital original exigia potência mínima de 90 cv e produtividade superior a 40 t/h , além de configuração específica de rolos, o que gerava restrição excessiva.

04	<p>Vagão forrageiro agrícola, novo, completo e pronto para uso, com capacidade mínima de 9 m³ (9.000 litros), dotado de sistema de descarga traseira por esteira transportadora e descarga lateral por rosca sem fim, destinado ao transporte, distribuição e manejo de forragens no âmbito de projetos de ensino, pesquisa e extensão ligados à produção animal e conservação de volumosos. Capacidade mínima de carga de 9 toneladas de forragem picada; em estrutura reforçada em aço carbono ou inox, com pintura anticorrosiva; Sistema de engate compatível com tratores agrícolas de potência superior a 50 CV; acionamento por tomada de potência (TDP) com cardan; Altura máxima da bica de descarga de 690 mm; Descarga traseira por esteira transportadora com acionamento mecânico, permitindo escoamento rápido e uniforme da forragem para silos ou cochos; Descarga lateral por rosca sem fim, acionada por sistema de transmissão lateral, projetada para descarga lateral controlada e precisa; Catraca reversora com sistema que permita alternar facilmente entre descarga traseira e lateral; Portas traseiras de abertura total com travamento de segurança para descarga completa; Eixos dianteiro e traseiro reforçados, com</p>	1	Unid.	R\$95.370,00	R\$95.370,00
----	--	---	-------	--------------	--------------

	<p>sistema de rodagem dimensionado para carga mínima de 9 toneladas; Pneus aro 15 ou 16, adequados para terrenos agrícolas; Chassi em estrutura soldada em aço de alta resistência; Sistema de lubrificação: pontos de lubrificação acessíveis e identificados em todo o equipamento. Acompanham o equipamento: Proteções de segurança em todas as partes móveis; Manual técnico em português; Sistema de acoplamento rápido ao trator; com instalação e demonstração de funcionamento no local de entrega e Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>				
05	<p>Pulverizador de barra tracionado, novo, de primeiro uso, destinado à aplicação de defensivos agrícolas, fertilizantes líquidos e demais insumos em áreas experimentais e produtivas, com capacidade operacional adequada para uso em atividades de ensino, pesquisa e extensão em ciências agrárias. Especificações Técnicas Mínimas: Pulverizador de arrasto/tracionado por trator agrícola via barra de trção ou engate; Chassi em aço carbono estrutural com pintura anticorrosiva ou material de resistência equivalente; 2 Tanques, sendo</p>	1	Unid.	R\$240.000,00	R\$240.000,00

um principal com capacidade mínima de 2.000 litros, confeccionado em polietileno, fibra ou material equivalente resistente à ação de produtos químicos, e auxiliar de lavagem interna e externa com capacidade mínima de 100 litros, permitindo a limpeza completa do circuito hidráulico e da barra após o uso; Sistema de pulverização por bomba de pistão ou membrana com vazão mínima de 80 L/min e pressão de trabalho compatível com a aplicação agrícola; Sistema de agitação hidráulica ou mecânica e circuito hidráulico equipado com filtros de sucção e linha, além de filtros nos porta-bicos, para prevenir entupimentos e assegurar uniformidade de aplicação; Barra de pulverização com comprimento mínimo de 16 metros, acionamento hidráulico para abertura e fechamento, bem como ajuste de altura a partir do posto do operador; Altura de trabalho ajustável mínima de 0,50 m até pelo menos 1,30 m; Estrutura da barra com travas de transporte, sistema de amortecimento e proteção contra impactos; Espaçamento entre bicos de 0,35 m ou 0,50 m, com porta-bicos simples ou duplos (bijet) e válvula anti-gotejo em cada saída, garantindo redução de deriva; Sistema de controle por

<p>comando manual ou elétrico de seções independentes, com no mínimo 4 seções acionáveis; Controlador de pressão com manômetro visível do posto de operação; Obrigatoriamente dotado de controlador eletrônico com seccionamento automático por GPS, controle de vazão e monitoramento de pressão em tempo real, permitindo integração com agricultura de precisão e redução de sobreposição de aplicação ; Capacidade operacional compatível com as condições de campo e velocidade de trabalho adequada ao desempenho do equipamento; Bitola ajustável mínima de 1,80 m a 2,20 m, para adaptação a diferentes tratores e espaçamentos de culturas; Vão livre mínimo de 0,50 m, permitindo operação em áreas com topografia irregular; Dotado de sistema de assistência de ar ou tecnologia equivalente que proporcione maior penetração da calda no dossel e redução de deriva, podendo ser embarcado ou acoplado conforme solução técnica do fabricante; Equipamento deve possuir proteções em partes móveis e componentes sob pressão, conforme normas de segurança NR-12 ou equivalentes; Deve ser acompanhado de manual técnico em língua</p>				
---	--	--	--	--

	portuguesa com instruções de operação, calibração, manutenção e segurança; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; O pulverizador deverá ser entregue totalmente montado e pronto para uso, acompanhado de todos os acessórios e ferramentas necessários para operação; O fornecedor deverá oferecer treinamento operacional e de manutenção aos servidores e usuários indicados, sem custo adicional.				
06	Vagão forrageiro com carregador/autocarregável, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 2,5 m, para uso em operações de alimentação animal, transporte e mistura de forragem e silagem. Especificações técnicas mínimas: Capacidade volumétrica útil de 2,5 m (do compartimento de carga/distribuição); Estrutura robusta em aço-carbono de qualidade, com tratamento anticorrosão (pintura, galvanização ou equivalentes), com casco inferior protegido contra impactos e raspagens; Dispositivo carregador automático ou semiautomático (braço, rosca, cilindro ou sistema equivalente), acionada por sistema hidráulico ou mecânico (tomada de força do trator ou motor auxiliar), com	1	Unid.	R\$133.960,00	R\$133.960,00

comando acessível ao operador, com retração/ajuste para operação com diferentes alturas de pilha de forragem/silagem; sistema interno de movimentação, corte e mistura da forragem por roscas helicoidais com facas, esteiras, correntes, tacos internos ou outro sistema equivalente ou tecnologicamente superior, de comprovada eficiência funcional; com Sistema de descarga com rosca sem-fim ou outro método eficiente, Saída regulável para direcionamento da forragem ou silagem; O equipamento deverá ser compatível com trator de potência mínima de 45cv, por tomada de força padrão (540 rpm), dotado de rodagem adequada (pneus 750x16, par de rodas) que suporte o peso do vagão carregado e permita mobilidade estável em campo; Suspensão ou reforços que evitem deformações em transporte ou uso off-road, com Balança integrada para pesagem de material carregado. Dotado de proteções em partes móveis, acoplamentos e pontos de risco, conforme normas de segurança (por exemplo NR-12 ou equivalente). O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior e garantia de pelo menos 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. É exigido manual técnico em português contendo operação, calibração,

	manutenção preventiva, segurança e lista de peças de reposição e prestar treinamento prático ao operador e técnico de manutenção, sem custo adicional.				
07	<p>Plaina hidráulica niveladora reversível, nova, completa e pronta para uso, com todos os dispositivos hidráulicos, acessórios, manuais técnicos e garantia.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: plaina hidráulica niveladora, Lâmina com giro vertical de até 24° e giro horizontal de 95°, com duas opções de largura de trabalho: 2,70 m ou 4,00 m, Capacidade de peso adicional: até 800 kg para proporcionar maior carga e pressão no solo, Altura mínima com lâmina suspensa de 2,35 m (modelo hidráulico). Comprimento total: 6,20 m; Largura externa do rodado com pneus: 2,85 m; Distância Peso operacional com pneus: 1.650 kg; Potência mínima exigida do trator: 90 cv; Rodado de aro 14.9 × 24, 8 lonas; Navalhas reversíveis. Dotado de comando hidráulico compatível com trator, provendo kits hidráulicos opcionais para trator com comando duplo e triplo.</p> <p>Acessórios e componentes obrigatórios: Manual técnico completo e esquema hidráulico; Kit de instalação e fixação para trator;</p>	1	Unid.	R\$96.175,00	R\$96.175,00

	<p>Componentes de desgaste (navalhas sobressalentes); Sistema e rodas-guia para controle de deslizamento lateral; dispositivos de regulagem de altura da lâmina; e Itens de segurança (proteções, placas sinalizadoras, refletivos).</p> <p>Entrega no local designado pela instituição, com montagem, nivelamento, testes operacionais e calibração da máquina. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação</p>				
08	<p>Escarificador com 7 hastes, novo, completo e pronta para uso, com todos os dispositivos hidráulicos, acessórios, manuais técnicos e garantia.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Profundidade máxima de escarificação de até 26 cm, com sistema de desarme automático das hastes (sem uso de pinos de segurança manuais). Hastes com espessura mínima de 30 mm, equipada com disco de corte de 18 polegadas. Largura efetiva de trabalho de 2,10 m. Altura máxima do conjunto de até 1,40 m. Potência do trator requerida por haste, entre 10 a 15 cv.</p> <p>Acessórios e componentes obrigatórios: Rolo nivelador. Manual técnico completo e esquema</p>	1	Unid.	R\$50.000,00	R\$50.000,00

	<p>hidráulico. Kit de hastes sobressalentes. Discos de corte adicionais. Kit hidráulico de engate compatível com o trator. Catálogo de peças de reposição</p> <p>Entrega no local designado pela instituição, com montagem, nivelamento, testes operacionais e calibração da máquina. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação</p>				
09	<p>Terraceador hidráulico reversível, configuração de 14 discos, novo, completo e pronta para uso, com todos os dispositivos hidráulicos, acessórios, manuais técnicos e garantia.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Equipamento reversível com 14 discos de corte, com diâmetro de 26 polegadas, espaçados em 400 mm. Estrutura em perfis metálicos de alta resistência com soldas reforçadas. Eixos e mancais apropriados com proteção (rolamentos ou buchas) com graxeiras. Hastes hidráulicas de retorno e amortecimento. Mecanismo hidráulico para girar a máquina para operação reversa, com cilindros de acionamento. Potência mínima exigida do trator 90 Hp. Rodado de transporte com pneu 11 x 15.</p> <p>Acessórios e componentes obrigatórios: Comando hidráulico</p>	1	Unid.	R\$63.500,00	R\$63.500,00

	<p>compatível com trator de duplo ou triplo efeito. Manuais técnico, hidráulico e esquema hidráulico. Discos substitutos (mínimo 2 unidades). Hastes sobressalentes ou componentes de desgaste. Kit de montagem e fixação para trator. Componentes hidráulicos: mangueiras, engates rápidos, conectores. Catálogo de peças de reposição</p> <p>Entrega no local designado pela instituição, com montagem, ajustes hidráulicos e calibração. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação</p>				
10	<p>Plantadeira pneumática rebocada para plantio direto, nova, completa e pronta para uso, com todos os dispositivos hidráulicos, acessórios, manuais técnicos e garantia, destinada à implantação de culturas agrícolas em diferentes condições de solo e relevo, com alta precisão de deposição de sementes e adubos.</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Plantadeira pneumática rebocada para plantio direto; montada em estrutura robusta e compacta, projetada para evitar desalinhamento em áreas com curvas de nível, terraços e relevo acidentado; dotado de monitor de sementes por metro linear, sementes por hectare,</p>	1	Unid.	R\$296.000,00	R\$296.000,00

velocidade e área plantada, para relatório de falhas por linha e mapas de plantio; Sistema de plantio com profundidade uniforme de deposição; Número mínimo de linhas, 7; Espaçamento entre linhas, 45 cm; com Sistema limitador de profundidade com rodas laterais; com raspadores dotados de molas, garantindo contato constante com os discos; Sistema de proteção do condutor de sementes, assegurando acabamento uniforme do sulco; com possibilidade de operação em solos argilosos e com presença de palhada úmida sem embuchamentos; com dosador de sementes e dosador de adubo, com capacidade mínima, respectivamente, de 700 e 1000 litros; Sistema de transmissão por caixa de engrenagens, sem necessidade de lubrificação; largura mínima de trabalho, 2,70 m; Sistema hidráulico com 1 válvula de dupla ação para levante; 1 válvula de dupla ação para marcador de linha; Sistema pneumático com vazão mínima de 35 L/min; Potência mínima do trator, 85 cv. Condições de Fornecimento: o equipamento deverá ser entregue novo, original de fábrica e pronto para uso; acompanha todos os acessórios necessários à operação e manuais técnicos em português; Treinamento técnico de operação e manutenção;

	Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
11	Espectrômetro compacto de absorção atômica de alto desempenho com tecnologia de chama modelo NovAA 800 F. Acompanham cabeçote de queimador, lâmpadas de cátodo para diversos elementos, microcomputador, nobreak, kit de exaustão com coifas para gases (ar comprimido e acetileno).	1	Unid.	R\$179.915,75	R\$179.915,75
TOTAL:				R\$ 1.776.700,75	

É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR ENTREGAR EXATAMENTE O QUE ESTÁ DESCRITO EM SUA PROPOSTA, NÃO CABENDO RENEGOCIAÇÕES OU CONCESSÕES, ESTANDO O FORNECEDOR QUE NÃO CUMPRIR COM SUA PROPOSTA SUJEITO ÀS PENALIZAÇÕES CONSTANTES NO ART 156 DA LEI 14.133/2021.

6. Prazo de entrega

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de caminhão plataforma para entregas interestaduais, a partir da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAPE.

7. Do local da entrega

Razão Social: Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Rondônia - IFRO

Endereço: Rod. RO 257, km 13, zona rural, km 13, Rod. RO 257, sentido Machadinho do Oeste, zona rural, Ariquemes - RO.

Bairro: Zona rural - Ariquemes - RO.

Telefone: (69) 21030100

Cidade: Ariquemes– Estado: Rondônia

8. Dados para emissão da nota fiscal

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP: 69900-920 –Fax: 0800 004272 Ramal 5432.

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

8.1 Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final. Nesse caso, a nota fiscal do item 01 do referente Termo de Referência deve ser emitida nos seguintes dados:

Razão Social: Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Rondônia – IFRO

CNPJ: 10.817.343/0001-05

Endereço: Rod. RO 257, km 13, zona rural, km 13, Rod. RO 257, sentido Machadinho do Oeste, zona rural, Ariquemes - RO.

Bairro: Zona rural - Ariquemes - RO.

Telefone: (69) 21030100

Cidade: Ariquemes– Estado: Rondônia

9. Da garantia

9.1. A garantia dos materiais, objeto dessa Seleção Pública é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

10. Das condições de pagamento

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada pela coordenadora do projeto.

11. Obrigações da contratada

11.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

11.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do MENOR PREÇO UNITÁRIO contratado com a LICITANTE VENCEDORA;

11.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

11.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais;

11.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega dos materiais;

11.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do produto;

11.7. O proponente vencedor deverá entregar o produto, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do item 3;

12. Obrigações do contratante

12.1. A FUNDAPE obriga-se a:

12.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto deste Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencido para sua substituição;

12.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

12.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega;

12.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

12.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 10 do Termo de Referência, a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório;

12.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento;

12.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

12.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13. Condições de recebimento definitivo do objeto

13.1 O produto deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

14. Acompanhamento e fiscalização do produto

14.1 O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais serão realizados pela Coordenação do Projeto.

ANEXO II**MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência	
e conta:	

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO III

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa _____ forneceu (**descrever os bens comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/21 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VII**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório nº 018/2026, apresento nossa proposta de preço referente a Aquisição de material permanente para atender as necessidades do projeto **“CONVÊNIO FINEP - MULTITEC AGRI "CENTRO MULTIUSUÁRIO DE FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA TECNOLÓGICA EM RONDÔNIA" REF. 0676/24,** objeto da referida Seleção Publica de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1					
Valor unitário					

Preço global da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: _____ - {xx (xxxxxxxx) dias}.

Prazo da entrega: _____.

Os materiais deverão ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório n. ° 002/2026 – FUNDAPE.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa....., inscrita no
CNPJ sob o nº, no endereço,
bairro: CEP:, por
intermediário do (a) S.r. (a), portador
da Carteira de Identidade nº., DECLARA, sob as penas da Lei, que não está
inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do Art.
18, Inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ, não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDAPE.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO X**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2026.****CONTRATO N°. XXX/2026, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE E XXX, NA FORMA ABAIXO:**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.646.829/0001-91**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor-Presidente o Sr. **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC, e do outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no **CNPJ: XXX**, sediada na **XXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, **RG nº XXX** e **CPF: XXX**, por seu doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX/2024** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de material de permanente para atender às necessidades do projeto intitulado **XXX** que abrange a comunhão de esforços entre a **XXX** e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre para o desenvolvimento de tecnologias aptas a promoção de benefícios sociais à população de **XXX** nos moldes e de acordo com o Plano de Trabalho.

1.2. Discriminação do Objeto:

MATERIAL						
N.º	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇOS	
					P. Unit.	P. Total
01						
02						

03						
04						
05						
06						
TOTAL GERAL						

A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no Decreto 8241/2014. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXX**

2.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O material objeto deste CONTRATO deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após a assinatura do contrato, na: Universidade Federal do Amapá no endereço citado no termo de referência.

Parágrafo Primeiro:

O recebimento observará o estabelecido adiante:

Recebimento Provisório – o material será recebido provisoriamente, quando a respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações;

Recebimento Definitivo – o material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, mediante o aceite pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento, designados pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada pela coordenadora do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de .0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a CONTRATANTE opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

1. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1. Este termo de compromisso poderá ser rescindido amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que

conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pela Coordenadora do Projeto.

1.2. O Termo de Compromisso também poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADA, cujo teor estará sujeito à avaliação da CONTRATANTE, quando este:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Compromisso, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.

8.2.2. Em todos os casos, incumbirá ao CONTRATADA o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

8.2.3. Havendo rescisão amigável, o presente Termo de Compromisso será cancelado e o PROMISSÁRIO será dispensado dos compromissos assumidos.

2. DA RESCISÃO UNILATERAL

2.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:

I. O CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;

II. Quando o CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Na hipótese do CONTRATADA não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido pela Coordenação do Projeto, as ordens de fornecimento decorrentes deste Termo de Compromisso.

IV. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº XXX/2026.

V. Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões dos objetos contratados, o CONTRATADA se recuse a efetuar-los.

VI. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a CONTRATANTE e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.

VII. Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda,

sempre que se tornar exageradamente onerosa à CONTRATANTE.

i. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.

2.2. Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela CONTRATANTE no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, cujo termo inicial é o 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Termo de Compromisso ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

2.3. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, o CONTRATADA terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.

2.4. Nas hipóteses constantes dos subitens I à IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de

retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A lavratura do presente Termo de Contrato, referente à Licitação nº. XXX/2026, é feita com base na Lei 14.133/21 e no Decreto 8241/2014, devendo a Contratante disponibilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária no Convênio: **CONVÊNIO N.º 007/2024 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termos de Referências e as disposições de direito privado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Representantes da CONTRATANTE, do CONTRATADA e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio Branco – Acre, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF. Nº. _____

2. _____

CPF. Nº. _____



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.